



Universidade Federal de Pelotas

EDITAL SARE/CPE/PRAE Nº. 01/2025

PROCESSO Nº 23110.005364/2025-09

Processo nº 23110.005364/2025-09

EDITAL PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE AGRICULTORES FAMILIARES E SUAS ORGANIZAÇÕES APTAS A FORNECEREM INSUMOS ALIMENTARES PARA AS EMPRESAS DE ALIMENTAÇÃO COLETIVA CONTRATADAS PELA UFPel PARA O ATENDIMENTO AOS RESTAURANTES UNIVERSITÁRIOS

A Universidade Federal de Pelotas - UFPel, no uso de suas prerrogativas legais, seguindo os princípios do Programa de Aquisição de Alimentos Compras Institucionais (PAA-CI), conforme a Lei 14.628/2023, Decreto 11.802/2023 e Resolução GGPAA 8/2024, e visando o fomento à Agricultura Familiar regional, torna público o presente Edital para credenciamento de agricultores familiares, suas organizações e demais beneficiários que se enquadrem nas disposições do art. 3 da Lei nº 11.326/2006, para o fornecimento de insumos alimentares para as empresas de alimentação coletiva contratadas pela UFPel para o atendimento aos restaurantes universitários, pelo período 12 meses, renováveis a critério da administração.

1. DA ABERTURA, DIA, HORA E LOCAL

1.1. Prazo para envio dos documentos de habilitação, produtos disponíveis e sazonalidade (Anexos I, II, III, IV e/ou V, conforme a modalidade de inscrição):

Período: 24/02/2025 a 25/03/2025, exclusivamente por meio digital, através do e-mail editaissare@gmail.com. Certifique-se do recebimento de e-mail de confirmação.

Publicação do resultado: 31/03/2025

Prazo para recursos: 31/03/2025 a 03/04/2025

Publicação do resultado final: 04/04/2025

1.2. Os documentos de habilitação e oferta de produtos com sazonalidade devem ser apresentados em um (1) único e-mail com a identificação abaixo:

EDITAL PÚBLICO de CREDENCIAMENTO N.º _____

[NOME DO FORNECEDOR]

[CNPJ] OU CPF N.º

DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO E PRODUTOS OFERTADOS

2. OBJETO

2.1. O objeto do presente Edital é o cadastramento de Agricultores(as) Familiares, suas organizações e do Empreendedor Familiar Rural, para o banco de fornecedores aptos a comercializar com as empresas responsáveis pelo serviço de alimentação dos Restaurantes Universitários (RU's) da UFPel.

3. HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR

Os Fornecedores da Agricultura Familiar poderão realizar seu cadastro como Fornecedores Individuais, Grupos Informais e Grupos Formais.

3.1. HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR INDIVIDUAL (não organizado em grupo):

O Fornecedor Individual deverá apresentar os documentos abaixo relacionados, sob

pena de inabilitação:

I - a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;

II - o extrato da DECLARAÇÃO DE APTIDÃO AO PRONAF (DAP) OU CADASTRO DO AGRICULTOR FAMILIAR (CAF) Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;

III - a prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica¹, quando for o caso; Exemplo: Comprovante de conformidade orgânica, alvará de agroindústria vegetal, alvará de inspeção de produtos de origem animal, etc...

IV - a declaração de que os gêneros alimentícios relacionados na oferta e sazonalidade são oriundos de produção própria (Anexo IV).

¹São exemplos de documentos previstos em lei específica: Conformidade orgânica, inspeção sanitária para produtos agroindustrializados, entre outros.

3.2. HABILITAÇÃO DO GRUPO INFORMAL:

O Grupo Informal deverá apresentar os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

I - a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF) de todos os membros do grupo;

II - o extrato da DAP ou CAF Física de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;

III - a prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica¹, quando for o caso; Exemplo: Comprovante de conformidade orgânica, alvará de agroindústria vegetal, alvará de inspeção de produtos de origem animal, etc...

IV - a declaração de todos os membros do grupo de que os gêneros alimentícios relacionados na oferta e sazonalidade pelos agricultores familiares inscritos são oriundos de produção própria (Anexo IV).

¹São exemplos de documentos previstos em lei específica: Conformidade orgânica, inspeção sanitária para produtos agroindustrializados, entre outros.

3.3. HABILITAÇÃO DO GRUPO FORMAL:

O Grupo Formal deverá apresentar os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

I - a prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;

II - o extrato da DAP ou CAF Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 dias;

III - a prova de regularidade com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;

IV - as cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente (em meio físico ou eletrônico);

V - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados (Anexo V);

VI - a declaração, do seu representante legal, de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados;

VII - a prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica¹, quando for o caso; Exemplo: Comprovante de conformidade orgânica, alvará de agroindústria vegetal, alvará de inspeção de produtos de origem animal, etc...

¹São exemplos de documentos previstos em lei específica: Conformidade orgânica, inspeção sanitária para produtos agroindustrializados, entre outros.

3.4. Todos os fornecedores deverão ter endereço eletrônico (e-mail) e contato telefônico, através dos quais dar-se-á a comunicação com a empresa.

4. OFERTA DE PRODUTOS E SAZONALIDADE:

4.1. Grupos Informais, Grupos Formais e Fornecedores Individuais deverão apresentar a oferta de produtos e sazonalidades conforme Anexos I, II e III, respectivamente.

4.2. Devem ser especificados os produtos que o agricultor produz em sua propriedade, a quantidade disponível e o período do ano (sazonalidade). Devem constar além dos dados de produção, o nome, o CPF e nº da DAP/CAF Física de cada agricultor familiar fornecedor quando se tratar de Fornecedor Individual ou Grupo Informal, e o CNPJ e DAP jurídica da organização produtiva quando se tratar de Grupo Formal.

4.3. Conforme item 4.2.1 do anexo III do Pregão Eletrônico N° 98/2022 e do Pregão Eletrônico N° 90040/2024, os preços deverão ser atualizados mensalmente. No entanto, na oferta de disponibilidade anual conforme sazonalidade (Anexos I, II e III) deverá ser informado o preço pretendido pela Agricultura Familiar para o primeiro mês de vigência.

4.4. Os fornecedores deverão apresentar capacidade instalada mínima equivalente a um dia de funcionamento do Restaurante Universitário, conforme exemplo:

Restaurante Universitário - Unidade Centro				
CRONOGRAMA DE ENTREGA DE HORTI SEMANA 23 a 28.10				
Entrega		Produto	Unid	Total
Data	Dia			
23-out.	Segunda	Alface	Kg	50
		Abobrinha itália	Kg	120
		Laranja	Kg	260
		Beterraba	Kg	100
		Cenoura	Kg	200
		Pimentão verde	Kg	10
		Salsa	Kg	1
		Tomate	Kg	40
24-out.	Terça	Alface	Kg	45
		Cebola	Kg	60
		Cenoura	Kg	120
		Pimentão verde	Kg	20
		Repolho verde	Kg	200
		Maçã	Kg	260
		Salsa	Kg	1
		Vagem	Kg	40
		Tomate	Kg	20
25-out.	Quarta	Alface	Kg	50
		Batata inglesa rosa	Kg	288
		Berinjela	Kg	50
		Laranja	Kg	280
		Cebola	Kg	40

		Salsa	Kg	1
		Pepino	Kg	80
		Tomate	Kg	60
26-out.	Quinta	Alface	Kg	45
		Abobrinha itália	Kg	120
		Banana	Kg	220
		Chuchu	Kg	160
		Laranja	Kg	300
		Rabanete	Kg	25
		Salsa	Kg	2
		Tomate	Kg	20
27-out.	Sexta	Alface	Kg	50
		Laranja	Kg	280
		Beterraba	Kg	180
		Cebola	Kg	40
		Cenoura	Kg	180
		Repolho roxo	Kg	80
		Salsa	Kg	1
		Tomate	Kg	20
28-out.	Sábado	Alface	Kg	50
		Abobrinha itália	Kg	100
		Cebola	Kg	60
		Laranja	Kg	240
		Maçã	Kg	200
		Pepino	Kg	100
		Salsa	Kg	1
		Tomate	Kg	100

Restaurante Universitário - Campus Anglo				
CRONOGRAMA DE ENTREGA DE HORTI SEMANA 23 a 27.10				
Entrega		Produto	Unid	Total
Data	Dia			
23-out..	Segunda-feira	Abobrinha	Kg	90
		Alface	Kg	30
		Beterraba	kg	80
		Cebola	kg	36
		Cenoura	Kg	160
		Maçã	Kg	144
		Pimentão Verde	Kg	20
		Repolho Verde	Kg	120
		Tempero Verde	Kg	1
		Tomate	kg	40

24-out.	Terça-feira	Alface	Kg	30
		Batata inglesa	Kg	120
		Cebola	kg	36
		Cenoura	kg	80
		Laranja	kg	160
		Pimentão Verde	Kg	29
		Tomate	Kg	20
		Vagem	Kg	20
25-out.	Quarta-feira	Alface	Kg	30
		Batata inglesa	Kg	96
		Berinjela	Kg	40
		Cebola	Kg	18
		Cenoura	Kg	160
		Laranja	Kg	160
		Pepino	Kg	60
		Tomate	Kg	40
26-out.	Quinta-feira	Alface	Kg	25
		Abobrinha	Kg	60
		Banana	Kg	180
		Cebola	Kg	20
		Chuchu	Kg	180
		Rabanete	Kg	60
		Tempero verde	Kg	1
		Tomate	Kg	20
27-out.	Sexta-feira	Alface	Kg	25
		Laranja	Kg	160
		Repolho roxo	Kg	50
		Tempero Verde	Kg	1
		Tomate	Kg	20

Restaurante Universitário - Campus Capão do Leão
CRONOGRAMA DE ENTREGA DE HORTI SEMANA 23 a
27.10

Entrega		Produto	Unidade	Total
Data	Dia			
23-out.	Segunda	Alface	kg	30
		Abobrinha itália	kg	70
		Beterraba	kg	60
		Cebola	kg	60
		Cenoura	kg	120
		Laranja	kg	160
		Pimentão Verde	kg	10

		Repolho Verde	kg	100
		Tempero Verde	kg	1
		Tomate	kg	20
24-out.	Terça	Alface	kg	30
		Berinjela	kg	40
		Cebola	kg	20
		Cenoura	kg	80
		Maçã	kg	160
		Pepino	kg	60
		Tempero verde	kg	1
		Tomate	kg	20
		Vagem	kg	10
25-out.	Quarta	Alface	kg	25
		Abobrinha itália	kg	70
		Batata rosa	kg	120
		Cebola	kg	20
		Laranja	kg	180
		Pimentão Verde	kg	10
		Rabanete	kg	20
		Tempero Verde	kg	1
		Tomate	kg	60
26-out.	Quinta	Alface	kg	30
		Banana	kg	160
		Cebola	kg	20
		Chuchu	kg	60
		Repolho Roxo	kg	40
		Tempero Verde	kg	1
		Tomate	kg	20
27-out.	Sexta	Sem pedido		

4.4.1. A comprovação da capacidade acima referida deverá ser feita conforme ANEXO VI.

5. DOS PREÇOS

5.1. De acordo com o estabelecido nos contratos de concessão dos Restaurantes Universitários da UFPel, os preços deverão ser negociados entre a empresa fornecedora de refeições e os Agricultores Familiares e/ou Cooperativas de Agricultores Familiares credenciados neste Edital, observando o disposto no item 4 do Anexo III do Pregão Eletrônico N° 98/2022 e do Pregão Eletrônico N°90040/2024.

6. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

6.1. Estarão aptos os Agricultores (as) Individuais, Grupos Informais e Grupos Formais que cumprirem todos os requisitos previstos nos itens 3 e 4 deste Edital.

6.2. Na ausência ou desconformidade de qualquer documento de habilitação ou preenchimento inadequado na oferta de produtos e sazonalidade, constatados na análise, poderá ser concedido prazo para sua regularização de até 3 dias úteis, conforme análise da Comissão Julgadora.

7. COMISSÃO DE AVALIAÇÃO E JULGAMENTO

7.1. A habilitação e julgamento do Cadastramento dos Agricultores (as) Familiares será realizada por uma comissão nomeada pela UFPel.

7.2. A Comissão de Avaliação e Julgamento será composta por representações da UFPel e de entidades de Assistência Técnica e Extensão Rural (ATER) e entidades de Classe.

7.3. Após a conclusão dos trabalhos da Comissão de Avaliação e Julgamento, conforme o cronograma do item 1.1, o resultado será publicado no endereço eletrônico <https://wp.ufpel.edu.br/prae/restaurante-universitario/editais-ru/>

7.4. Os recursos deverão ser realizados por ofício para a PRAE-UFPEL dentro do prazo estabelecido no item 1.1.

7.5. O resultado da análise dos recursos será divulgado na página da PRAE-UFPEL, no endereço eletrônico <https://wp.ufpel.edu.br/prae/restaurante-universitario/editais-ru/>, conforme o item 1.1.

8. LOCAL E PERIODICIDADE DE ENTREGA DOS PRODUTOS

8.1. Os produtos deverão ser entregues nos restaurantes do Campus Capão do Leão, Campus Anglo e Unidade Centro. No entanto, a periodicidade e outras formas logísticas ficam a critério de acordos entre a empresa fornecedora das refeições e os fornecedores da agricultura familiar, podendo ser auxiliado pela comissão quando houver necessidade.

9. PAGAMENTO

9.1. A forma de pagamento e a periodicidade serão acordadas entre a empresa fornecedora da alimentação dos RU's da UFPel e os fornecedores da Agricultura Familiar.

9.2. A UFPel e as Entidades que compõem a Comissão de Avaliação e Julgamento não possuem qualquer compromisso com possível inadimplência por parte da empresa adquirente. No entanto, as instituições se colocam como mediadoras em possíveis conflitos dessa natureza e, em última instância, as partes que se sentirem lesadas devem procurar os órgãos de proteção do crédito ou judicializar o processo.

10. DO CONTROLE DE QUALIDADE

10.1. A avaliação dos produtos a serem comercializados se dará a partir de dois critérios:

a) Se atendem às especificações do item 2.3 do Anexo II do Pregão Eletrônico N° 98/2022 e Quadro 2 do Anexo II do Pregão Eletrônico N° 90040/2024. Podendo serem atualizados através de legislações hierárquicas ou Notas Técnicas da Equipe de Fiscalização da UFPel com aval da Comissão de Avaliação e Julgamento;

b) Se possuem certificação sanitária, quando houver essa exigência.

11. DAS INFRAÇÕES E PENALIDADES

11.1. Comete infração o Fornecedor que:

11.1.1. Entregar insumos que não atendam às especificações desta chamada pública;

11.1.2. Atrase a entrega dos insumos em 15 minutos ou mais;

11.1.3. Deixe de entregar os insumos previamente acordados a partir do cronograma de entregas da semana sem aviso prévio de, no máximo, 24 horas, exceto nos casos cuja falta de entrega se dê por fatos imprevisíveis.

11.2. O Fornecedor da Agricultura Familiar que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeito às seguintes sanções:

11.2.1. Advertência verbal;

11.2.2. Advertência por escrito;

11.2.3. Suspensão da entrega de insumos por 3 meses.

11.3. No caso das empresas de alimentação coletiva contratadas pela UFPel para o atendimento aos restaurantes universitários, as infrações e penalidades estão discriminadas no Pregão Eletrônico N° 98/2022 e Pregão Eletrônico N° 90040/2024.

11.4. Em caso de impasse na interpretação de infração cometida entre a empresa de alimentação coletiva contratada e fornecedores da Agricultura Familiar deverá ser comunicado à fiscalização da UFPEL de forma imediata e não poderá ser alterado em nenhum aspecto o objeto sob questionamento. Caso a equipe de fiscalização não possua todos elementos para emitir um parecer poderá levar a situação para análise da Comissão de Avaliação e Julgamento.

12. DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural, a exemplo do que ocorre para o PAA-Compra Institucional, deverá respeitar o valor máximo de R\$30.000,00 (trinta mil reais), por DAP/Ano/Órgão Comprador (OC), e obedecerá as seguintes regras:

I - Para a comercialização com fornecedores individuais e grupos informais, os contratos individuais firmados deverão respeitar o valor máximo de R\$30.000,00 (trinta mil reais), por DAP/Ano/OC.

II - Para a comercialização com grupos formais, o montante máximo a ser contratado será o resultado do número de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula:

Valor máximo a ser contratado = nº de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica x R\$ 30.000,00 até o limite de R\$ 6.000.000,00 por pessoa jurídica conforme Decreto 11.476 de 06 de abril de 2023.

13. DOS ANEXOS

13.1. Integram este Edital, independentemente de transcrição, os seguintes anexos:

13.1.1. Anexo I - Modelo proposto para os grupos informais.

13.1.2. Anexo II - Modelo proposto para os grupos formais.

13.1.3. Anexo III - Modelo proposto para os fornecedores individuais.

13.1.4. Anexo IV - Modelo de declaração do agricultor familiar - produção própria para grupos informais ou fornecedores individuais.

13.1.5. Anexo V - Declaração de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de vendas dos Cooperados e/ou Associados.

13.1.6. Anexo VI - Declaração de capacidade mínima instalada de produção de insumos aos Restaurantes Universitários da UFPel.

Pelotas, 21 de fevereiro de 2025.

(assinatura eletrônica)

Josy Dias Anacleto

Pró-Reitora de Assuntos Estudantis



Documento assinado eletronicamente por **JOSY DIAS ANACLETO, Pró-Reitora, Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis**, em 25/02/2025, às 19:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.ufpel.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2966950** e o código CRC **33F86199**.

ANEXOS AO EDITAL

ANEXO I

MODELO PROPOSTO PARA OS GRUPOS INFORMAIS

IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL						
I - IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES						
GRUPO INFORMAL						
1. Nome do Grupo e Coordenador do Grupo			2. CPF			
3. Endereço			4. Município/UF		5. CEP	
6. E-mail (quando houver)			7. Fone			
8. Organizado por Entidade Articuladora () Sim () Não			9. Nome da Entidade Articuladora (quando houver)		10. E-mail/Fone:	
II - FORNECEDORES PARTICIPANTES						
1. Nome do Agricultor (a) Familiar	2. CPF	3. DAP	4. Município	Comunidade/Colônia		
III - RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS						
1. Identificação do Agricultor (a) Familiar	2. Produto	3. Unidade	4. Quantidade	5. Preço de Referência (Kg)		Sazonalidade Total agricultor
				Preço Unitário	Total	
	Alface	Kg	500	3,8	R\$1.900,00	Mar - Dez
					Total do projeto:	
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.						

Local e Data:	Assinatura do Representante do Grupo Informal	Fone/E-mail: CPF:
Local e Data:	Agricultores (as) Fornecedores (as) do Grupo Informal	Assinatura:

ANEXO II

MODELO PROPOSTO PARA OS GRUPOS FORMAIS

IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/					
I - IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES					
GRUPO FORMAL					
1. Nome do Proponente			2. CNPJ		
3. Endereço		4. Município/UF			
5. E-mail		6. DDD/Fone		7. CEP	
8. Nº DAP Jurídica:					
12. Nº de Associados		13. Nº de Associados de acordo com a Lei nº 11.326/2006:		14. Nº de Associados sem DAP Física:	
15. Nome do representante legal		16. CPF		17. DDD/Fone/E-mail	
18. Endereço			19. Município/UF		
III - RELAÇÃO DE PRODUTOS					
1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço de Referência		5. Sazonalidade
			4.1 Unitário	4.2 Total	
Alface	Kg	500 Kg	3,80	R\$ 1,900,00	Mar - Dez
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.					
Local e Data	Assinatura do Representante do Grupo Formal			Fone/E-mail:	

ANEXO III

MODELO PROPOSTO PARA OS FORNECEDORES INDIVIDUAIS

IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL
I- IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR

FORNECEDOR (A) INDIVIDUAL					
1. Nome do Proponente			2. CPF		
3. Endereço		4. Município/UF		5. CEP	
6. Nº da DAP Física		7. DDD/Fone		8. E-mail (quando houver)	
II- Relação dos Produtos					
Produto	Unidade	Quantidade	Preço de Aquisição*		Sazonalidade
			Unitário	Total	
Alface	Kg	500 Kg	3,80	R\$ 1.900,00	Mar - Dez

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DO AGRICULTOR FAMILIAR - PRODUÇÃO PRÓPRIA PARA GRUPOS INFORMAIS OU FORNECEDORES INDIVIDUAIS

Declaração de produção própria

Eu, _____, CPF nº _____ e DAP física nº _____, declaro, para fins de participação no Edital PRAE/UFPel __/__, que os gêneros alimentícios relacionados no projeto de venda em meu nome são oriundos de produção própria, conforme prerrogativas utilizadas pelo PAA-Compra Institucional (PAA-CI).

Local, __/__/____

Assinatura

ANEXO V

Declaração de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de vendas dos Cooperados e/ou Associados

O (a) (nome do Grupo Formal) _____, CNPJ nº _____, DAP jurídica nº _____ com sede _____, neste ato representado(a) por (nome do representante legal de acordo com o Projeto de Venda) _____, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº _____, CPF nº _____, nos termos do

Estatuto Social, DECLARA que se responsabilizará pelo controle do limite individual de venda de gêneros alimentícios dos Agricultores e Empreendedores de Base Familiar Rural que compõem o quadro social desta Entidade, no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) por DAP/ANO CIVIL/ ENTIDADE EXECUTORA referente à sua produção, conforme prerrogativas utilizadas pelo PAA-Compra Institucional (PAA-CI).

Local, __/__/__

Assinatura

ANEXO VI

Declaração de Capacidade Mínima Instalada para produção e fornecimento de insumos aos Restaurantes Universitários da UFPel

O (a) (nome do Grupo Formal) _____, CNPJ nº _____, DAP jurídica nº com sede _____, neste ato representado(a) por (nome do representante legal de acordo com o Projeto de Venda) _____, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº _____, CPF nº _____, nos termos do Estatuto Social, DECLARA que possui a estrutura física, equipamentos e pessoal técnico para atender a seguinte quantidade diária de insumos aos Restaurantes Universitários da UFPel:

Insumo	Quantidade Diária (em Kg)

Local, __/__/__

Assinatura

Referência: Processo nº 23110.005364/2025-09

SEI nº 2966950